



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

I

Série

Número 95

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 532/2026

Autoriza a derrogação da parte final do n.º 2 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 846/2024, de 29 de outubro, autorizando um prazo adicional de 30 dias para a formalização da aquisição dos fogos adjudicados no âmbito da oferta pública OPCC 1/2024.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 225/2026

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais decorrentes do contrato-programa a celebrar no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o Lar D' Ajuda - Lar e Centro de Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., Unidade V, para o triénio 2026-2028, não podendo exceder o montante global de 1.641,479,20 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 532/2026

Sumário:

Autoriza a derrogação da parte final do n.º 2 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 846/2024, de 29 de outubro, autorizando um prazo adicional de 30 dias para a formalização da aquisição dos fogos adjudicados no âmbito da oferta pública OPCC 1/2024.

Texto:

Resolução n.º 532/2026

Considerando que, através da Resolução do Conselho de Governo n.º 846/2024, de 29 de outubro, a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM), foi autorizada a proceder à abertura de um procedimento de oferta pública para a aquisição de fogos, livres de ónus ou encargos, integrados em empreendimentos de habitação coletiva localizados no território da Região Autónoma, para efeitos de atribuição em regime de arrendamento a agregados familiares carenciados, conforme diagnóstico apresentado na Estratégia Regional da Habitação (ERH);

Considerando que nos termos do n.º 2 da referida Resolução, os fogos deveriam ser adquiridos até maio de 2026, por forma a garantir o cumprimento das metas temporais do Investimento RE-C02-i03-RAM, que passavam pela construção e aquisição de 805 fogos até ao 2.º trimestre de 2026, metas essas que foram, entretanto, corrigidas e flexibilizadas no âmbito da reprogramação do PRR português;

Considerando os vários pedidos de prorrogação apresentados pelos adjudicatários da OPCC 1/2024 à IHM, EPERAM, solicitando um prazo adicional de 30 dias para a conclusão das obras e, sobretudo, para a finalização das diligências processuais que permitam a celebração das escrituras públicas que formalizam a venda dos fogos a adquirir;

Considerando que a concessão desse prazo adicional não comprometerá o cumprimento das atuais metas temporais do Investimento RE-C02-i03-RAM.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de maio de 2026, resolve proceder à derrogação da parte final do n.º 2 da Resolução do Conselho de Governo n.º 846/2024, de 29 de outubro, autorizando um prazo adicional de 30 dias para a formalização da aquisição dos fogos adjudicados no âmbito da oferta pública OPCC 1/2024.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS;
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**

Portaria n.º 225/2026

de 28 de maio

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais decorrentes do contrato-programa a celebrar no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o Lar D' Ajuda - Lar e Centro de Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., Unidade V, para o triénio 2026-2028, não podendo exceder o montante global de 1.641,479,20 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 30.º, bem como nos artigos 34.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na redação atual, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais de Saúde e Proteção Civil, das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais decorrentes do contrato-programa a celebrar no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o Lar D' Ajuda - Lar e Centro de Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., Unidade V, para o triénio 2026-2028, não podendo exceder o montante global de 1 641 479,20 € (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove euros e vinte cêntimos), isento de IVA, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2026	546 660,50 €;
Ano económico de 2027	546 660,50 €;
Ano económico de 2028	548 158,20 €.

2. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na classificação económica D.04.07.01.BS.B0, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o número de cabimento orçamental n.º 2317, e na classificação económica D.04.07.01.YO.SD do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, tendo sido atribuído o n.º de cabimento orçamental CY42604022, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever nos orçamentos dos respetivos organismos.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2026.
5. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil, das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)